

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PE**  
**PROCESSO Nº 122298/2024.**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituído pela Portaria nº. 0050/2024, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta de verbas do Departamento Regional de Rondônia.

**1.2.** A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**1.3.** As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**1.4.** A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

**1.5.** O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

**1.5.1.** Site do **SENAC/RO** – [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br), opção Licitação.

**1.5.2.** Site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2. DA ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1. Recebimento das Propostas:** Das 18h00min. do dia 05/12/2024 até às 09h30min. do dia 13/12/2024;

**2.2. Abertura das Propostas:** Às 09h30min. do dia 13/12/2024;

**2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** **Às 16h30min. do dia 13/12/2024.**

**2.4. Local da disputa:** **Sítio da Bolsa de Licitações do Brasil:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.5.** Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

**2.6.** Até às 18h00 do terceiro dia útil antes da data fixada para realização da abertura da sessão poderão ser solicitados esclarecimentos e ou impugnações ao Edital perante o SENAC/RO, formalmente, exclusivamente, por meio eletrônico;

**2.6.1.** No caso de esclarecimento a solicitação será realizada na “Plataforma BLL”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”. No caso de impugnação, no campo “**IMPUGNAÇÕES**” da “Plataforma BLL”;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**2.6.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

**2.6.3.** Os esclarecimentos formulados serão respondidos, a todos os interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por meio da "Plataforma BLL", no campo "ESCLARECIMENTOS". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação;

**2.7.** Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

**2.8.** Não serão reconhecidas impugnações ou pedido de esclarecimento encaminhados por outro meio que não seja pelo meio eletrônico.

### **3. OBJETO**

**3.1.** O objeto deste Pregão consiste na Contratação de Garantia Estendida e Suporte Técnico Especializado Para a Manutenção dos Servidores de Hiperconvergência Simplivity, Storages, Servidores Tipo Rack, Solução de Data Protection Veeam e Switches HPE/Aruba, para atender o SENAC/RO, conforme especificações mínimas obrigatórias, constantes no Anexo I (Especificações e Termo de Referência), do presente Edital;

**3.2.** A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

**3.3.** A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**4.1.1.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado;

**4.1.2.** Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, ANEXO III deste Edital;

**4.1.3.** É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação;

**4.2.** A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**4.3.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

**4.3.1.1.** Somente será permitida a participação do certame de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei 11.101/2005), caso na fase de habilitação comprove a sua aptidão/viabilidade econômica respectiva, através de certidão judicial competente.

**4.3.2.** Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

**4.3.3.** Dirigentes ou empregados do SENAC/RO e SESC/RO;

**4.3.4.** Estejam reunidas em consórcio; e

**4.3.5.** Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

**4.4.** Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO;

**4.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital;

**5.1.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados no provedor do sistema "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento;

**5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

**5.7.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**5.8.** Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes pelo telefone do suporte técnico (41) 3097-4600 e pelo e-mail: contato@bll.or.br.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.1.** A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS E DE PROSPECTO/CATÁLOGO**, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

**6.2.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

**6.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

**7.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Cédula de Identidade.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

**7.2.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

**7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

**7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.2.4.1.** A Licitante que não estiver sujeita à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no item anterior, deverá apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante no item 7.2.5, expedida por órgão público competente;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS.

**7.3.1. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros**, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

**7.3.2. ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

**7.3.3.** Atestado (s) de Capacidade Técnica e Outras Comprovações Técnicas: Conforme item 4.1.4 e 4.1.5 do Termo de Referência (Anexo I, do Edital);

**7.3.4.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

### 7.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**7.4.1.** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias (sujeito à diligência) legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos;

**7.4.2.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

**7.4.3.** A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

**7.4.4.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

**7.4.5.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**7.4.6.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

**7.4.7.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

**7.4.8.** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

**7.4.9.** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade;

**7.4.10.** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação ou encaminhados via internet de algum licitante participante;

**7.4.11.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** As propostas deverão atender às seguintes exigências:

**8.1.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital;

**8.1.2.** As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como "Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas", deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do "ANEXO I e II", **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** e apresentar os seguintes dados:

**8.1.2.1. Valor(es) do(s) Lote(s);**

**8.1.2.2.** Prazo entrega, conforme descrito no Termo de Referência, contados a partir do **PEDIDO DE COMPRA** ou documento equivalente. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita).

**8.1.2.3.** Prazo de Garantia, conforme Termo de Referência (**Anexo I**). (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita);

**8.1.2.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita);

**8.1.2.5.** Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para o *site*);

**8.1.2.6.** Marca e Modelo (quando for o caso);

**8.1.2.7.** Até o horário previsto da abertura da sessão, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**8.1.2.8.** As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com o solicitado no item 8.1.2 do edital (proposta inicial), *catálogo ou prospecto* (sem identificação da empresa/quando for o caso) para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. A não apresentação dos documentos citados (catálogo/prospecto) neste subitem, poderá implicar na desclassificação da empresa;

**8.1.2.8.1.** Quaisquer dúvidas entrar em contato com o suporte ao Fornecedor, pelo fone: (41) 3097-4600 ou ainda pelo e-mail: contato@bl.org.br.

**8.2.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO II**” e Especificações mínimas conforme “**ANEXO I**” deste Edital;

**8.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;

**8.3.1.** Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

**8.4.** A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste item, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

**8.4.1.** A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

**8.4.1.1.** Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos ou materiais/serviços são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante;

**8.4.1.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**8.4.1.3.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Disputa de Preços”, da qual, irão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

**8.4.1.4.** Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

**8.5.** Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**8.6.** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

**8.7.** O recebimento do objeto da presente licitação, será conforme o descrito no Termo de Referência, anexo I do edital;

**8.8.** Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

**8.9. PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (Modelo, Anexo II), enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.9.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

8.9.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;

8.9.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado;

8.9.4. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os lotes/itens vencidos pela empresa, no prazo de até 02 (duas) horas;

8.9.5. Prazo, local e condições de entrega, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital.

## 9. DA DISPUTA DE LANCES

**9.1.** A disputa de lances ocorrerá em modo ABERTO, com critério de julgamento **Menor Preço Global Por Lote**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

**9.1.1.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

**9.2.** Aberta a sessão de disputa, que durará por 10 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

**9.2.1.** Após, o término do tempo estipulado no item 9.2, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

**9.2.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**9.2.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço.

**9.2.4.** Durante a “**Disputa de Preços**”, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

**9.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 50,00;**

**9.4.** Encerrado a disputa, o sistema ordenará todos os valores, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa;

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



**9.6.** Na fase da “**Disputa de Preços**”, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**9.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

**9.9.** Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.10. Se algum licitante apresentar lance que tenha sido manifestamente lançado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, ele poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes. Caso o valor for realmente o lançado anteriormente, o licitante poderá novamente inseri-lo no sistema;

9.11. No caso de não haver lances na “Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;

**9.12** É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantajosidade e, submeter a ratificação pela autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado;

**9.13.** O sistema informará a(s) proposta(s) de menor preço do(s) lote(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.14.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro);

**9.15.** O Pregoeiro, após o encerramento dos lances, antes de ser declarada a vencedora, poderá encaminhar contraproposta pelo Sistema Eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote;

**9.16.** O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**Disputa de Preços**” do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE**

**10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

**10.2.** A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I e II**;

**10.3.** Se a proposta ou lance de menor valor, para o lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**10.4.** Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

**10.5.** Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico e pelo site do SENAC/RO, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a fase de disputa e negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) remeter via plataforma BLL, os documentos de habilitação, conforme item 7, seus subitens e anexos deste Edital, juntamente com a proposta ajustada com o(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s) conforme Anexo II, e Item 8.9 e seus subitens;

**11.1.1.** A(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), encaminhará a sua documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, através da plataforma BLL, desde que elas estejam com "Autenticação Digital" e/ou "Assinatura Digital", com exceção das certidões emitidas pela internet (itens 7.2.1 ao item 7.2.6 do edital) que poderão ser encaminhadas em cópia simples, sujeita a conferência pela Comissão de Licitação.

**11.2.** Na proposta ajustada, deverá conter:

**11.2.1.** Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

**11.2.2.** Detalhamento de todas as características do produto ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do **Anexo I e II** do edital, informando a marca (quando for o caso) declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do produto ou serviços, previstos no presente edital;

**11.2.3.** Cotação do preço unitário e total do lote/item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**11.2.4.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. O prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

**11.2.5.** Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica em todas as demais;

**11.3.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no item 7 deste Edital, e a proposta ajustada, conforme previsto no item 11 deste Edital;

**11.4.** A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**11.5.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais (quando solicitado), catálogos/prospectos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados;

**11.6.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado habilitado (arrematante), pois, após a habilitação será liberada a opção para interposição de recursos;

**12.1.1.** O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio (plataforma) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), será de 15 (quinze) minutos a contar da data e hora depois de declarado habilitado (arrematante) no certame, registrando em síntese suas razões;

**12.2.** Caso algum licitante manifeste intenção de recurso durante a sessão, conforme subitem 12.1.1, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o recurso mais detalhado, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, apenas, pelo meio eletrônico ([plataforma da bll](#)), em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.2.1.** O licitante deverá encaminhar o recurso pelo meio eletrônico ([plataforma da bll](#)), dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso;

**12.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima. Não serão reconhecidos recursos ou contrarrazões encaminhados por outro meio que não seja pelo meio eletrônico.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme subitem 12.1.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

**12.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica (plataforma BLL), no período máximo de 15 (quinze) minutos depois de declarado(s) o(s) vencedor (es) com a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

**12.4.** Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Bairro Panair, Porto Velho/RO;

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

**12.7.** Havendo recurso, a Autoridade Competente apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caberá a ela a decisão em grau final;

**12.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio do **SENAC/RO** – [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

**13.2.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SENAC/RO, a empresa vencedora será convidada a assinar o contrato ou documento equivalente pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo SENAC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

**13.2.1.** Após assinatura do contrato ou documento equivalente, o Gestor do Contrato do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou Similar, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

### **14. DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**14.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **SENAC/RO**, instrumento contratual ou documento equivalente, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer, através de PEDIDO COMPRAS, o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e da **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

**14.2.** O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

**14.2.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação;

**14.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

**14.4.** Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme prazo descrito no Termo de Referência/Anexo I;

**14.4.1.** A licitante deverá anexar a nota fiscal, para a efetuação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

**15.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período não superior a 3 (três) anos;

**15.2.1.** Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, eles também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**15.3** – Na hipótese do item 15.2, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

**15.3.1** – Também na hipótese do item 15.2, fica facultado ao SENAC/RO, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

**15.4.** Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 5 (cinco) anos;

**15.5.** As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

**15.6.** A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**16.2.** Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

**16.3.** A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

**16.4.** A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

**16.5.** Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: [atendimento@gpd@ro.senac.br](mailto:atendimento@gpd@ro.senac.br).

**16.6.** A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

**17.1.1.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**17.1.2.** O fornecimento será realizado de acordo com o descrito no Anexo I e II do Edital;

**17.1.3.** O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;

**17.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **SENAC/RO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

**17.3.** Após a apresentação da **Proposta de Preço Ajustada** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/RO**;

**17.4.** Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

**17.5.** É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.5.1.** Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 17.5 do edital;

**17.5.2.** Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;

**17.5.3.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas;

**17.6.** Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes;

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

**17.8.** O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

**17.9.** O SENAC – Administração Regional de Rondônia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra do bem ofertado para homologação, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente ou ainda a emissão do pedido de compra;

**17.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio eletrônico (plataforma BLL), e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão. Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado, conforme item 2.6 do edital;

**17.10.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**17.11.** O(s) esclarecimento(s) ou outros questionamentos será(ão) respondido(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio do SENAC/RO – [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br), na opção **Licitação**;

**17.12.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o contrato ou documento equivalente, deverá devolver ao SENAC, assinado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que porventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

**17.13.** Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 62 da Resolução SENAC nº. 1.270/2024, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes;

**17.14.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

**17.15.** O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/RO quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações na plataforma do pregão eletrônico (BLL);

**17.16.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

**17.17.** Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

**17.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente;

**17.19.** Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento;

**17.20.** Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, anexa, prevalecerá o primeiro;

**17.21.** Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

**17.22.** Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)



- 18.1.1. ANEXO I** – Especificações e Termo de Referência;
- 18.1.2. ANEXO II** – Modelo da Carta Proposta;
- 18.1.3. ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- 18.1.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;
- 18.1.5 ANEXO V** – Modelo de Termo de Declaração; e
- 18.1.6 ANEXO VI** – Modelo da Minuta do Contrato.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Maycon Sales Bampi  
Membro Efetivo da CPLP

Roberto Pinto Monte  
Pregoeiro

Antiony Jardel Silva Ribeiro  
Membro Suplente da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PE**

**ANEXO I – Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência.**

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	03	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe simplivity 380 gen 10 node. O serviço de garantia com suporte técnico especializado terá vigência de 60 (sessenta) meses, ou seja, 5 (cinco) anos; todo serviço de suporte deverá ser oficial do fabricante da solução ou representante devidamente qualificados, mediante carta do fabricante assinado e rubricado; o serviço de garantia com suporte técnico especializado deve contemplar a cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o próximo dia útil; para todos os itens a abertura de chamados deve ser realizada através de linha telefônica 0800 ou website do fabricante. O atendimento por meio do centro de suporte técnico deve ser oficial do fabricante das soluções ou ainda pela empresa terceirizada, desde que formalmente designada como responsável pelo próprio fabricante, não eximindo a contratada pela responsabilidade sobre o atendimento. Outras informações junto ao termo de referência anexo.
02	10	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe dl360 gen10 8sff cto server composto garantia e suporte técnico especializado para atender os equipamentos do datacenter nas unidades do Senac, sendo: -1 unidade no Senac Ariquemes; - 2 unidades no Senac Jaru; -2 unidades no Senac Ji-paraná; -2 unidades no Senac Cacoal; -1 unidade no Senac Pimenta Bueno; -2 unidades no Senac Vilhena. Outras informações junto ao termo de referência anexo.
03	04	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe dl380 gen10 8sff cto server composto. Outras informações junto ao termo de referência anexo.
04	01	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe 3par 8200 2n+sw storage field base composto. Outras informações junto ao termo de referência anexo
05	01	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe 42u 600x1075 ent g2 shock rack. Outras informações junto ao termo de referência anexo.
06	02	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe 5710 24sfp+6qs+/2qs28 switch a garantia e suporte técnico especializado deve ser on-site com suporte gratuito a ser prestado diretamente pelo fabricante da solução, ou por parceiro autorizado e credenciado ao fabricante, com abertura de chamados e suporte remoto em regime 24x7 e com tempo máximo de solução de até 6 horas. Outras informações junto ao termo de referência anexo.
07	01	Und.	Serviço de suporte técnico especializado veeam. O serviço de garantia com suporte técnico especializado deve atender aos contratos de licenciamento do ambiente veeam: 02082655 e 02082327, em regime de suporte na modalidade 24x7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer custo adicional, com tempo de resposta entre 1h (uma) hora e 8 horas a partir da abertura do chamado. Outras informações junto ao termo de referência anexo.
08	500	Horas	Hora de suporte técnico especializado e autorizado para consumo sob demanda 9x5. O serviço de suporte técnico especializado para consumo sob demanda deve contemplar todo o ambiente hpe, veeam e vmware, do data center do Senac RO; o serviço de suporte técnico especializado para consumo sob demanda terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual por mais 60 (sessenta) meses; o serviço de suporte técnico especializado deverá ser ofertado através de unidade de serviço técnico - ust, onde cada ust terá valor de uma hora de trabalho; as usts serão consumidas sob demanda, conforme solicitações realizadas pela equipe técnica do Senac RO; os serviços técnicos deverão ser prestados in loco ou remotamente por profissional ou time com as qualificações e certificações técnicas, exigidas no termo de referência; não serão válidos certificados de participação em palestras e workshops como comprovação; os serviços técnicos compreenderão tarefas voltadas a suporte técnico, consultoria em redes, manutenção e evolução da solução implantada; as horas serão consumidas conforme necessidades do Senac RO, sendo requisitadas na forma de ordem de serviço, no qual serão computadas as usts da execução das atividades. A ordem de serviço deve ser composta, no mínimo, das seguintes informações: data e número sequencial da requisição; nome e departamento do requisitante; atividades a serem desempenhadas e previsão usts para a execução; assinatura e aceite da diretoria de tecnologia da informação (dti). O consumo de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			horas do suporte técnico especializado deve contemplar a manutenção preventiva e corretiva, e também poderão ser utilizadas para o fornecimento de consultoria e treinamento técnico. Outras informações junto ao termo de referência anexo.
09	96	Und.	Licenciamento vmware - vmware vsphere foundation 8. Deve ser realizada a ativação de licenciamento vmware/ broadcom por subscrição e por core (x96) por 60 meses (5 anos), do contrato de suporte atual vmware: 4100126577 academic production support/subsription; o pacote de licenças contratado deve incluir: licenciamento para 96 cores com validade de 5 anos; suporte técnico completo do fabricante, incluindo atualizações de todo o período do contrato. O licenciamento deve ser equivalente a 96 cores, por 60 meses, versão enterprise plus, com garantia do fabricante nos termos do suporte vmware production support: - suporte 24x7, vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, com tempo de resposta inicial de 30 minutos para problemas de severidade 1; - suporte 10x5, 10 horas por dia, 5 dias por semana, com tempo de resposta inicial de 4 a 12 horas para problemas de severidade 2 a 4; - número ilimitado de solicitações de suporte; - número ilimitado de administradores; - acesso online à documentação e recursos técnicos do produto, assim como, artigos e fóruns de discussão do fabricante; - acesso online a patch de atualizações. A proposta das skus broadcom referente ao licenciamento e suporte técnico devem estar de acordo com as exigências do termo de referência. A contratada deverá comprovar a ativação das licenças no ambiente do Senac RO. Para habilitação das propostas os participantes deverão apresentar as seguintes certificações para comprovação do corpo técnico: vmware certified advanced professional 6.5 - data center virtualization design exam: para garantir um design avançado e otimizado de data centers; vmware certified professional - data center virtualization, 2023 ou superior: para assegurar competência no gerenciamento de infraestruturas de data center com vmware vsphere; vmware certified specialist - vsphere with tanzu, 2023 ou superior: para validação de experiência em implantação e gerenciamento do vmware vsphere com tanzu, ideal para ambientes modernos e cargas de trabalho em contêineres. A contratada deverá auxiliar a criação do perfil do Senac RO junto a broadcom, assim como, dispor todas as necessidades para migração das licenças atuais do portal vmware para o portal broadcom. Deve ser comprovada a adição das licenças no portal broadcom em nome do Senac RO, assim como, deve ser atribuída as mesmas ao vcenter, para posteriormente serem atualizadas conforme necessidade do Senac RO. Outras informações junto ao termo de referência anexo.

### TERMO DE REFERÊNCIA 0029/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de garantia estendida e suporte técnico especializado para a manutenção dos servidores de Hiperconvergência Simplivity, Storages, Servidores tipo rack, solução de data protection Veeam, switches HPE/Aruba, atualmente utilizados no Data Center do SENAC – Rondônia.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Data Center do SENAC - Rondônia desempenha um papel crítico no suporte às operações de TI da instituição, garantindo a disponibilidade, confiabilidade e segurança dos serviços de tecnologia. Entre os equipamentos fundamentais estão os servidores de Hiperconvergência HPE Simplivity, Storages HPE, servidores de rack HPE DL360/DL380, switches de rede e gerenciamento de backup Veeam.

Para esses equipamentos e softwares do Data Center do Senac RO, o

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

suporte técnico especializado garante a realização de manutenção preventiva, reduzindo a probabilidade de falhas inesperadas que podem interromper os serviços e impactar negativamente nas operações diárias. Em caso de falhas ou problemas técnicos, o suporte especializado garante uma resposta rápida e eficaz, minimizando o tempo de inatividade e os impactos nas atividades de negócio do SENAC RO.

Nesse contexto, a contratação da garantia estendida dos equipamentos e suporte técnico especializado para a manutenção do Data Center é essencial para assegurar a continuidade, eficiência e segurança das operações de TI da instituição, proporcionando um ambiente tecnológico atualizado, robusto e confiável.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - DESCRIÇÃO RESUMIDA

#### 3.1. Garantia e suporte técnico especializado:

LOTE 01		
Item	Descrição	Qtde
1	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 9x5. Fabricante: HPE Enterprise Modelo: <b>HPE SimpliVity 380 Gen10 Node</b>	03
2	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 9x5. Fabricante: HPE Enterprise Modelo: <b>HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto</b>	10
3	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 9x5. Fabricante: HPE Enterprise Modelo: <b>HPE DL380 Gen10 8SFF CTO Server Composto</b>	04

4	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 9x5. Fabricante: HPE Enterprise Modelo: <b>HPE 3PAR 8200 2N+SW Storage Field Base Composto</b>	01
5	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 9x5. Fabricante: HPE Enterprise Modelo: <b>HPE 42U 600x1075 Ent G2 Shock Rack</b>	01
6	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 24x7. Fabricante: HPE Enterprise Modelo: <b>HPE 5710 24SFP+ 6QS+/2QS28 Switch</b>	02
7	Serviço de suporte técnico especializado Veeam, 60 meses 24x7. Fabricante: Veeam Software Contratos: <b>02082327 e 02082655</b>	01
8	Horas de suporte técnico especializado e autorizado para consumo sob demanda 9x5.	500

### 3.2. Aquisição de licença:

LOTE 02		
Item	Descrição	Qtde
1	Licenciamento Vmware - VMware vSphere Foundation 8, com vigência de 5 anos. Fabricante: Vmware SKU: <b>VCF-VSP-FND-8</b>	96

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - DESCRIÇÃO DETALHADA**

##### **4.1. GARANTIA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO – LOTE 01:**

###### **4.1.1. Informações gerais:**

- 4.1.1.1. O serviço de garantia com suporte técnico especializado terá vigência de 60 (sessenta) meses, ou seja, 5 (cinco) anos;
- 4.1.1.2. Todo serviço de suporte deverá ser OFICIAL do fabricante da solução ou representante devidamente qualificado, mediante carta do fabricante assinado e rubricado;
- 4.1.1.3. O serviço de garantia com suporte técnico especializado deve contemplar a cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o próximo dia útil;
- 4.1.1.4. Para todos os itens a abertura de chamados deve ser realizada através de linha telefônica 0800 ou website do FABRICANTE.
- 4.1.1.5. O atendimento por meio do Centro de Suporte Técnico deve ser oficial do FABRICANTE das soluções ou ainda pela empresa terceirizada, desde que formalmente designada como responsável pelo próprio Fabricante, não eximindo a CONTRATADA pela responsabilidade sobre o atendimento;
- 4.1.1.6. A abertura de chamados consistirá em esclarecimento de dúvidas, orientação no uso de software, configuração do(s) produto(s), solução de problemas, dentre outras solicitações;
- 4.1.1.7. Deverá ser garantido ao SENAC-RO o pleno acesso aos sítios do fabricante dos produtos ofertados, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e a efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação;
- 4.1.1.8. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte.
- 4.1.1.9. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do SENAC-RO autorizados a realizar abertura de

chamados.

#### 4.1.2. Informações específicas:

4.1.2.1. Para os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5, garantia e suporte técnico especializado deve contemplar todos os equipamentos relacionados abaixo:

HPE Tech Care Basic wDMR SVC – HU4B3AC				
ID	Modelo	Marca	Serial Number	Part Number
1	HPE SimpliVity 380 Gen10 Node	HPE	BRL0030BNY	Q8D81A
2	HPE SimpliVity 380 Gen10 Node	HPE	BRL0030BS8	Q8D81A
3	HPE SimpliVity 380 Gen10 Node	HPE	BRL0030BS9	Q8D81A
4	HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL94608MC	867959-B2
5	HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL94608M7	867959-B2
6	HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL94608M8	867959-B2
7	HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL94608M6	867959-B2
8	HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL94608M9	867959-B2
9	HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL94608MB	867959-B2
10	HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL9480958	867959-B2
11	HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL9480957	867959-B2
12	HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL948095B	867959-B2
13	HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL9480959	867959-B2
14	HPE DL380 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL94708ZG	868703-B21
15	HPE DL380 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL9480965	868703-B21
16	HPE DL380 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL9480966	868703-B21
17	HPE DL380 Gen10 8SFF CTO Server Composto	HPE	BRL9470949	868705-B21
18	HPE 3PAR 8200 2N+SW Storage Field Base Composto	HPE	2MV95000BF	K2Q36B

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

19	HPE 42U 600x1075 Ent G2 Shock Rack	HPE	BRL0030BSB	P9K38A
----	------------------------------------	-----	------------	--------

4.1.2.2. Para o ID 17, HPE 3PAR 8200 2N+SW Storage Field Base Composto, relacionado na tabela HPE Tech Care Basic wDMR SVC – HU4B3AC, a garantia dos discos descrição HPE 3PAR 8000 920GB SFF SDD+SW, entram em End Of Life, dessa forma tais componentes não estarão cobertos por esta garantia e suporte técnico especializado, conforme relação abaixo:

Produtos EOF - End Of Life					
ID	Modelo	Marca	Serial Number	Part Number	Vigência
1	HPE 3PAR 8000 920GB SFF SSD+SW	HPE	UWSQF0166C71SL	R0P66A	17/03/2025
2	HPE 3PAR 8000 920GB SFF SSD+SW	HPE	UWSQF0166C71SL	R0P66A	18/03/2025
3	HPE 3PAR 8000 920GB SFF SSD+SW	HPE	UWSQF0166C71UF	R0P66A	17/03/2025
4	HPE 3PAR 8000 920GB SFF SSD+SW	HPE	UWSQF0166C71UF	R0P66A	18/03/2025
5	HPE 3PAR 8000 920GB SFF SSD+SW	HPE	UWSQF0166C71SN	R0P66A	17/03/2025
6	HPE 3PAR 8000 920GB SFF SSD+SW	HPE	UWSQF0166C71SN	R0P66A	18/03/2025
7	HPE 3PAR 8000 920GB SFF SSD+SW	HPE	UWSQF0166C71V5	R0P66A	17/03/2025
8	HPE 3PAR 8000 920GB SFF SSD+SW	HPE	UWSQF0166C71V5	R0P66A	18/03/2025

4.1.2.3. Para o ID 18, HPE 42U 600x1075 Ent G2 Shock Rack, incluso na tabela de HPE Tech Care Basic wDMR SVC – HU4B3AC, os itens relacionados abaixo herdam a garantia e suporte técnico especializado:

Produtos EOF - End Of Life		
PN	Descrição	Serial Number
P9Q37A	Und distr energ HPEG2 Bsc PDU 3.6kVA/IEC	CN09260326
P9Q37A	Und distr energ HPEG2 Bsc PDU 3.6kVA/IEC	CN09190464

4.1.2.4. Para o item 3.1.6, HPE 5710 24SFP+ 6QS+/2QS28 Switch, a garantia e suporte técnico especializado deve ser on-site com

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



suporte gratuito a ser prestado diretamente pelo fabricante da solução, ou por parceiro autorizado e credenciada ao fabricante, com abertura de chamados e suporte remoto em regime 24x7 e com tempo máximo de solução de até 6 horas;

- 4.1.2.5. Para o item 3.1.6, HPE 5710 24SFP+ 6QS+/2QS28 Switch, a garantia e suporte técnico especializado deve contemplar a relação dos seguintes equipamentos:

Suporte HPE FC CTR EDU/R SVC – PB H9PX7AC – 24x7 – 6CTR			
Modelo	Marca	Serial Number	Part Number
HPE 5710 24SFP+ 6QS+/2QS28 Switch	HPE/ARUBA	CN99KVF047	JL587A
HPE 5710 24SFP+ 6QS+/2QS28 Switch	HPE/ARUBA	CN99KVF042	JL587A

- 4.1.2.6. Para o item 3.1.7, o serviço de garantia com suporte técnico especializado deve atender aos contratos de licenciamento do ambiente Veeam: **02082655** e **02082327**, em regime de suporte na modalidade 24x7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer custo adicional, com tempo de resposta entre 1h (uma) hora e 8 horas a partir da abertura do chamado.

#### 4.1.3. Suporte técnico especializado para consumo sob demanda

- 4.1.3.1. O serviço de suporte técnico especializado para consumo sob demanda deve contemplar todo o ambiente HPE, Veeam e VMware, do data center do Senac RO;
- 4.1.3.2. O serviço de suporte técnico especializado para consumo sob demanda terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual por mais 60 (sessenta) meses;
- 4.1.3.3. O serviço de suporte técnico especializado deverá ser ofertado através de Unidade de Serviço Técnico - UST, onde cada UST terá valor de uma hora de trabalho;
- 4.1.3.4. As USTs serão consumidas sob demanda, conforme solicitações realizadas pela equipe técnica do Senac RO;
- 4.1.3.5. Os serviços técnicos deverão ser prestados in loco ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

remotamente por profissional ou time com as qualificações e certificações técnicas, exigidas neste termo de referência;

- 4.1.3.6. Não serão válidos certificados de participação em palestras e workshops como comprovação;
- 4.1.3.7. Os serviços técnicos compreenderão tarefas voltadas a suporte técnico, consultoria em redes, manutenção e evolução da solução implantada;
- 4.1.3.8. As horas serão consumidas conforme necessidades do Senac RO, sendo requisitados na forma de ordem de serviço, no qual serão computadas as USTs da execução das atividades.
- 4.1.3.9. Ordem de serviço deve ser composta, no mínimo, das seguintes informações:
  - 4.1.3.9.1. Data e número sequencial da requisição;
  - 4.1.3.9.2. Nome e departamento do Requisitante;
  - 4.1.3.9.3. Atividades a serem desempenhadas e previsão USTs para a execução;
  - 4.1.3.9.4. Assinatura e aceite da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).
- 4.1.3.10. O consumo de horas do suporte técnico especializado deve contemplar a manutenção preventiva e corretiva, e também poderão ser utilizadas para o fornecimento de consultoria e treinamento técnico.
- 4.1.3.11. Manutenção preventiva compreende serviços de análise nos equipamentos, a fim de verificar o funcionamento dos equipamentos e mitigar riscos devido ao uso continuado, dentre estes:
  - 4.1.3.11.1. Procedimentos técnicos preventivos destinados a ocorrência de erros e defeitos;
  - 4.1.3.11.2. Realização de inspeções nos equipamentos, componentes, dispositivos e configuração de softwares e gerenciamento das soluções;

- 4.1.3.11.3. Análise de logs de sistema e sugestão de mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta;
- 4.1.3.11.4. Aplicação de novas correções, patches, fixes, updates de firmware, novas releases, versões, builds e upgrades, com agendamento prévio junto a equipe técnica da Contratante.
- 4.1.3.12. Manutenção corretiva compreende intervenções pontuais, a partir de abertura de chamados advindos da Contratante, a fim de atuar em incidentes ou problemas identificados que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica, incluindo:
  - 4.1.3.12.1. Reinstalação de hardware e softwares, configuração, gerenciamento, com vistas a normalidade da operação dos serviços por ele prestados;
  - 4.1.3.12.2. Aplicação de novas correções, patches, fixes, updates de firmware, novas releases, versões, builds e upgrades;
  - 4.1.3.12.3. Treinamentos na modalidade hands-on para atualização ou repasse de conhecimentos.
- 4.1.3.13. Os atendimentos serão executados em regime 9x5 (9 horas por dia, 5 dias por semana), ou seja, em dias úteis e horário comercial;
- 4.1.3.14. O prazo de início de atendimento será em até 8 (oito) horas úteis entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do SENAC RO na central de atendimento da fabricante/autorizado e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
- 4.1.3.15. Para os atendimentos que necessitem ocorrer fora do horário comercial ou em sábados, domingos e feriados, será atribuído o valor de 2 (duas) USTs de prestação de serviços para cada 1 (uma) UST trabalhada pela Contratada, e serão solicitados com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência;
- 4.1.3.16. Ao término de cada solicitação de serviço de suporte técnico especializado através de USTs, deverá ser gerado e entregue pela Contratada um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com as seguintes características:
  - 4.1.3.16.1. Indicação do tipo de serviço de suporte e manutenção

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

realizado, bem como toda a verificação realizada;

- 4.1.3.16.2. Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado.
- 4.1.3.17. Após o aceite por parte do Senac RO, a requisição do serviço deve ser liberada para efetuar o respectivo computo das USTs efetivamente trabalhadas;
- 4.1.3.18. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, deve ser emitido para à equipe técnica do Senac RO o Relatório de Atendimento Técnico à execução dos serviços realizados.
- 4.1.3.19. O serviço de suporte remoto será prestado por telefone (Central 0800) obrigatoriamente e sistema de ticket ou e-mail, fornecendo apoio na análise, avaliação, investigação, correção e diagnóstico de problemas com o funcionamento dos diversos componentes de hardware, bem como nos casos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades na manipulação dos produtos;
- 4.1.3.20. O serviço de suporte remoto deverá contemplar, dentre outras, atividades como:
  - 4.1.3.20.1. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos equipamentos;
  - 4.1.3.20.2. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos cobertos;
  - 4.1.3.20.3. Interpretação da documentação dos objetos de contratação;
  - 4.1.3.20.4. Apoio técnico presencial ou online na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
  - 4.1.3.20.5. Reparo dos equipamentos em caso de falhas e/ou degradações de performance.
- 4.1.3.21. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

#### **4.1.4. Corpo Técnico**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

4.1.4.1. Para comprovação do corpo técnico da Contratada, deve ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

4.1.4.1.1. Comprovação no seu quadro de funcionários que a licitante possui um profissional certificado VEEAM VMCE, comprovação deve ser oficial do fabricante e não participação em cursos;

4.1.4.1.2. Comprovação no seu quadro de funcionários que a licitante possui um profissional certificado HPE MASTER ASE -MASE de Hybrid IT ou HPE Master ASE - Storage, comprovação deve ser oficial do fabricante e não participação em cursos;

4.1.4.1.3. Comprovação de pelo menos um funcionário com a certificação oficial ACDX - Aruba Certified Design Expert do fabricante HPE ARUBA de SWITCHING, a nível profissional e ou design, comprovação deve ser oficial do fabricante e não participação em cursos;

4.1.4.1.4. Comprovação no seu quadro de funcionários que a licitante possui um profissional certificado PMP, para gerência de projetos;

4.1.4.1.5. Comprovação de pelo menos 1 (um) profissional com certificação VMware Certified professional Data center Virtualization (VCP-DCV);

#### **4.1.5. Comprovações técnicas**

4.1.5.1. Deve ser apresentado uma declaração da HPE atualizada informando que a licitante é parceiro do fabricante, autorizada a vender e prestar suporte a todos os produtos;

4.1.5.2. Deve ser apresentado uma declaração da Veeam atualizada informando que a licitante é parceiro do fabricante, autorizada a vender todos os produtos;

4.1.5.3. Deve ser apresentado comprovação dos part numbers e ou declaração da licitante informando que as garantias são oficiais em sua proposta com a descrição clara dos fabricantes Veeam e HPE,

de forma que o SENAC Rondônia possa analisar o atendimento aos requisitos deste termo de referência, não sendo aceitos termos como: de acordo com o edital, conforme edital, ou termos alheios ao objeto na descrição da proposta;

4.1.5.4. Deve ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE técnica de pelo menos 01 (um) objeto de renovações de suporte Veeam, 01 (um) atestado de renovação de garantia HPE e 01 (um) atestado de renovação para Switches Aruba, similares ao objeto, devendo constar o nome da Contratante, data e no objeto constar a satisfação da empresa com relação aos serviços prestados.

#### **4.1.6. Deveres e responsabilidades da Contratada**

- 4.1.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.1.6.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas, documentações técnicas e determinações em vigor;
- 4.1.6.3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Senac RO para a execução do serviço;
- 4.1.6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Senac RO;
- 4.1.6.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Senac RO;
- 4.1.6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 4.1.6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.6.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços prestados;
- 4.1.6.9. Informar, formalmente ao Senac RO o número de telefone do atendimento e site da internet para suporte;
- 4.1.6.10. Deve ser garantido o sigilo e a inviolabilidade das informações que a CONTRATADA eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte realizados no ambiente do Senac RO;
- 4.1.6.11. Qualquer despesa decorrente da manutenção ou suporte realizados durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.6.12. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, deve ser emitido à equipe técnica do Senac RO o Relatório de Atendimento Técnico à execução dos serviços realizados, para ciência no documento após análise e aceitação do seu conteúdo;

#### 4.2. Aquisição de licenças – LOTE02:

##### 4.2.1. LICENCIAMENTO VMWARE

- 4.2.1.1. Deve ser realizado a ativação de licenciamento VMware/Broadcom por subscrição e por core ( x96) por 60 meses (5 anos), do contrato de suporte atual VMware : 4100126577 Academic Production Support/Subscription;
- 4.2.1.2. O pacote de licenças contratada deve incluir:
  - 4.2.1.2.1. Licenciamento para 96 cores com validade de 5 anos;
  - 4.2.1.2.2. Suporte técnico completo do fabricante, incluindo atualizações de software, suporte remoto e assistência técnica especializada durante todo o período do contrato.
- 4.2.1.3. O licenciamento deve ser equivalente a 96 cores, por 60 meses, versão Enterprise Plus, com garantia do fabricante nos termos do suporte VMware PRODUCTION SUPPORT:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

- 4.2.1.3.1. Suporte 24x7, vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, com tempo de resposta inicial de 30 minutos para problemas de Severidade 1;
- 4.2.1.3.2. Suporte 10x5, 10 horas por dia, 5 dias por semana, com tempo de resposta inicial de 4 a 12 horas para problemas de Severidade 2 a 4;
- 4.2.1.3.3. Número ilimitado de solicitações de suporte;
- 4.2.1.3.4. Número ilimitado de administradores;
- 4.2.1.3.5. Acesso online à documentação e recursos técnicos do produto, assim como, artigos e fóruns de discussão do fabricante;
- 4.2.1.3.6. Acesso online a patch de atualizações.
- 4.2.1.4. A proposta das SKUS Broadcom referente ao licenciamento e suporte técnico devem estar de acordo com as exigências deste termo de referência.
- 4.2.1.5. A Contratada deverá comprovar a ativação das licenças no ambiente do SENAC RO.
- 4.2.1.6. Para habilitação das propostas os participantes deverão apresentar as seguintes certificações para comprovação do corpo técnico:
  - 4.2.1.6.1. VMware Certified Advanced Professional 6.5 - Data Center Virtualization Design Exam: para garantir um design avançado e otimizado de data centers;
  - 4.2.1.6.2. VMware Certified Professional - Data Center Virtualization, 2023 ou superior: para assegurar competência no gerenciamento de infraestruturas de data center com VMware vSphere;
  - 4.2.1.6.3. VMware Certified Specialist - vSphere with Tanzu, 2023 ou superior: para validação de experiência em implantação e gerenciamento do VMware vSphere com Tanzu, ideal para ambientes modernos e cargas de trabalho em contêineres.



4.2.1.6.4. Vmware Certified Advanced Professional data center Virtualization- VCAP-DCV.

4.2.1.7. A Contratada deveser auxiliar a criação do perfil do Senac RO junto a Broadcom, assim como, dispor todas as necessidades para migração das licenças atuais do portal VMware para o portal Broadcom.

4.2.1.8. Deve ser comprovada a adição das licenças no portal Broadcom em nome do Senac RO, assim como, deve ser atribuída as mesmas ao Vcenter, para posteriormente serem atualizadas conforme necessidade do Senac RO.

## 5. DADOS PARA FATURAMENTO

### 5.1. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PAGAMENTO:

5.1.1. O FORNECEDOR deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra ou documento equivalente seguindo os seguintes critérios:

5.1.1.1. **Para todos os itens a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal conforme discriminado no PEDIDO DE COMPRA emitido pelo SENAC RO, com os dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-3;**

5.1.1.2. O pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária em conta corrente em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal ao Senac AR/RO, devidamente atestada pela e aprovada pela Fiscalização;

5.1.1.3. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês. Nessas deverão constar expressamente o número do Pedido de Compra e o número da ARP;

5.1.1.4. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas;

- 5.1.1.5. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: [lucianalima@ro.senac.br](mailto:lucianalima@ro.senac.br) e [jeferson@ro.senac.br](mailto:jeferson@ro.senac.br);
- 5.1.1.6. O Senac RO não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser o endereço informado, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer;
- 5.1.1.7. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz;
- 5.1.1.8. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento das notas fiscais;
- 5.1.1.9. Caso a data de vencimento do boleto bancário ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro;
- 5.1.1.10. Fica expressamente proibido o desconto de títulos de crédito pelo FORNECEDOR junto a terceiros.

## **6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. Responsável Pelo Recebimento - Fiscal: Eder Barroso Paiva

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.



---

**Jéferson Calixto da Silva**  
Coordenação de Tecnologia da Informação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PE**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO  
 Administração Regional de Rondônia  
 Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO

*Assunto: Contratação de Garantia Estendida e Suporte Técnico Especializado Para a Manutenção dos Servidores de Hiperconvergência Simplivity, Storages, Servidores Tipo Rack, Solução de Data Protection Veeam e Switches HPE/Aruba.*

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico nº 006/2024/PE, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 006/2024/PE. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
  2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
  3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
1. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und.	Vr. Total
01	03	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe simplivity 380 gen 10 node. O serviço de garantia com suporte técnico especializado terá vigência de 60 (sessenta) meses, ou seja, 5 (cinco) anos. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I do edital, Especificações e Termo de Referência).</i>	R\$	R\$
02	10	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe dl360 gen10 8sff cto server composto garantia e suporte técnico especializado para atender os equipamentos do datacenter nas unidades do Senac. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I do edital, Especificações e Termo de Referência).</i>	R\$	R\$
03	04	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe dl380 gen10 8sff cto server composto. Outras informações junto ao termo de referência anexo.	R\$	R\$
04	01	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe 3par 8200 2n+sw storage field base composto. Outras informações junto ao termo de referência anexo	R\$	R\$
05	01	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe 42u	R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			600x1075 ent g2 shock rack. Outras informações junto ao termo de referência anexo.		
06	02	Und.	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado para equipamento hpe 5710 24sfp+6qs+/2qs28 switch a garantia e suporte técnico especializado deve ser on-site com suporte gratuito. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I do edital, Especificações e Termo de Referência).</i>	R\$	R\$
07	01	Und.	Serviço de suporte técnico especializado veeam. O serviço de garantia com suporte técnico especializado deve atender aos contratos de licenciamento do ambiente veeam: 02082655 e 02082327. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I do edital, Especificações e Termo de Referência).</i>	R\$	R\$
08	500	Horas	Hora de suporte técnico especializado e autorizado para consumo sob demanda 9x5. O serviço de suporte técnico especializado para consumo sob demanda deve contemplar todo o ambiente hpe, veeam e vmware, do data center do Senac RO. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I do edital, Especificações e Termo de Referência).</i>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$</b>	
<b>LOTE 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Vr. Und.</b>	<b>Vr. Total</b>
09	96	Und.	Licenciamento vmware - vmware vsphere foundation 8. Deve ser realizada a ativação de licenciamento vmware/ broadcom por subscrição e por core (x96) por 60 meses (5 anos), do contrato de suporte atual vmware: 4100126577 academic production support/subscription. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I do edital, Especificações e Termo de Referência).</i>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	
<b>(p/extenso)</b>					

5. Esta proposta (nº de identificação), de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 006/2024/PE – AR/RO e tem validade de ( ) dias, a contar da data de encerramento do presente pregão eletrônico;

6. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ dias;

7. Garantia: \_\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
nome legível e assinatura do representante legal da empresa

RG:  
CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PE**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 5 do Edital LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF n.º

RG n.º

**Observação:**

*Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.*

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PE**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS**

Ao,  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA**

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº 006/2024/PE:

- a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024/PE e seus anexos;
- b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site do SENAC/RO e site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
- f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

RG e CPF

**OBSERVAÇÃO:**

*Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.*

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PE.**

**ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

- I) Se vencedor desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa do(s) objeto (s) cotado(s), no local previamente indicado, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III) Garantimos a troca (quando for o caso), sem qualquer ônus para o SENAC/RO e a regularização do(s) objeto(s) que não forem entregues de acordo com o contratado;
- IV) No caso da necessidade da regularização do objeto da presente licitação, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo, conforme Termo de Referência, após comunicado a irregularidade nos serviços, sem custo financeiro de visitas, pelo período, conforme Termo de Referência, da data da compra do(s) objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:  
CPF:

**Observação:**

*Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.*

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PE.**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**  
**(MODELO)**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX**

*Contrato de Garantia Estendida e Suporte Técnico Especializado para a Manutenção dos Servidores de Hiperconvergência Simplivity, Storages, Servidores Tipo Rack, Solução de Data Protection Veeam, Switches HPE/Aruba, atualmente Utilizados no Data Center do SENAC – Rondônia, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, **Sr.ª NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX4 e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

**ORIGEM:** Processo de Licitação XXXXXXXXXXXX n.º XXX/XXXXX, homologado em **XXXXXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido edital, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de garantia estendida e suporte técnico especializado para a manutenção dos servidores de Hiperconvergência Simplivity, Storages, Servidores tipo rack, solução de data protection Veeam, switches HPE/Aruba, atualmente utilizados no Data Center do SENAC – Rondônia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Contrato de Garantia Estendida e Suporte Técnico Especializado para a Manutenção dos Servidores de Hiperconvergência Simplivity, Storages, Servidores Tipo Rack, Solução de Data Protection Veeam, Switches HPE/Aruba, atualmente Utilizados no Data Center do SENAC – Rondônia, de acordo com Termo de Referência n.º XXXX/2024, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE 01				
Item	Qtd.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	03	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 9x5.  Fabricante: HPE Enterprise  Modelo: <b>HPE SimpliVity 380 Gen10 Node</b>		
02	10	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 9x5.  Fabricante: HPE Enterprise  Modelo: <b>HPE DL360 Gen10 8SFF CTO Server</b>		
03	04	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 9x5.  Fabricante: HPE Enterprise  Modelo: <b>HPE DL380 Gen10 8SFF CTO Server</b>		
04	01	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 9x5.  Fabricante: HPE Enterprise  Modelo: <b>HPE 3PAR 8200 2N+SW Storage Field Base</b>		
05	01	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 9x5.  Fabricante: HPE Enterprise  Modelo: <b>HPE 42U 600x1075 Ent G2 Shock Rack</b>		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

06	02	Serviço de garantia autorizada com suporte técnico especializado, 60 meses 24x7.  Fabricante: HPE Enterprise  Modelo: <b>HPE 5710 24SFP+ 6QS+/2QS28 Switch</b>		
07	01	Serviço de suporte técnico especializado Veeam, 60 meses 24x7.  Fabricante: Veeam Software		
08	500	Horas de suporte técnico especializado e autorizado para consumo sob demanda 9x5.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 02</b>				
Item	Qty.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	96	Licenciamento Vmware - VMware vSphere Foundation 8, com vigência de 5 anos.  Fabricante: Vmware  SKU: <b>VCF-VSP-FND-8</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	

#### VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá a vigência de 60(sessenta) meses, a contar de **XX de XXXX a XXXX de XXXXXXXXX de XXXX**, podendo ser renovado por pelo mesmo período através de termo aditivo, desde que acordado entre as partes, e a proposta ainda seja a mais vantajosa para o SENAC.

#### DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor contratado pelo serviço é o total de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Parágrafo Primeiro-** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, no SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

**Parágrafo Segundo-** O contratado somente poderá emitir a Nota Fiscal após a aprovação na entrega do objeto contratado e devido recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

**Parágrafo Terceiro**– A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto**– Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1º desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto**– Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**- Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual, a fiel execução e garantia do bom funcionamento do sistema integrante do objeto contratado, arcando com todas as despesas decorrentes do mesmo.

**Parágrafo Primeiro**: A **CONTRATADA** se responsabiliza por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, e resultantes de sua culpa, assegurando ao SENAC total isenção de responsabilidade. Devendo, ainda, a **CONTRATADA** assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizadas contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à **CONTRATADA** e/ou seus prepostos em razão do cumprimento da obrigação objeto do presente contrato, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

**Parágrafo Segundo**: O SENAC reserva-se ao direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA**- Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta e Cláusula Nona.

**CLÁUSULA SEXTA**- Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

#### **DA MULTA E PENALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, poderá perder o direito de contratar, responder por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC, poderá acarretar na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso a **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 1.270/2024.

**Parágrafo Quarto:** A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas;

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA-** O presente Contrato poderá ser rescindido no seu término da vigência, desde que as partes não tenham interesse na renovação; Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas;

**Parágrafo Único -** Este contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou qualquer indenização, caso a **CONTRATADA**, venha a ter cassada sua licença de funcionamento.

#### **DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA NONA-** A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Para que a Contratada possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

**Parágrafo Segundo:** A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA - À CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** O Coordenador de Tecnologia e Informação Sr. ° **Jeferson Calixto da Silva**, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente Contrato.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

**Parágrafo Primeiro** – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

**Parágrafo Segundo** – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública;

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

#### **DA NOVAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**– Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

**Pelo Contratante:**

Raniery Araujo Coelho  
**Presidente da AR-SENAC-RO**

Nina Cátia Alexandre Cavalcante  
**Diretora Regional do DR-SENAC-RO**

**Pela Contratada:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_